

000050

LEI Nº 374, DE 11 DE AGOSTO DE 1956Autoriza a aquisição de máquinas, abre crédito especial
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, as seguintes máquinas: um misturador de asfalto e respectivos acessórios, um britador e uma peneira para separação de pedras britadas, e uma fábrica de tubos de concreto e respectivos acessórios, podendo despendar, para esse fim, a até a quantia de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes das aquisições autorizadas no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1957.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 191 (cento-e-noventa-e-um), de 10 de dezembro de 1952, modificada pelas Leis ns. 236 e 276, de 30 de novembro de 1953 e de 17 de novembro de 1954, respectivamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 11 de agosto de 1956.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário